



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 03ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2026.

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Horário: 09h15min. **Local:** On line, via aplicativo ZOOM, ocorrida simultaneamente com a reunião da Câmara de Fiscalização - CAFIS. **Membros presentes:** Contadores Neusa Caldas Martins, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, Ivanete Nazaré Santa Rosa Campos, Lamarque Santos de Jesus Santos, Marinalda Machado Santos, Taynara Santos Nascimento e os Técnicos em Contabilidade Carlos Augusto Frota Sodré e Manuel José Costa Martins. **Conselheiros Suplentes:** Contadora Valéria Pereira dos Santos. **Ausência:** Não houve. **Comunicado de ausência:** Não houve. **Convocado:** Não houve. **Ausências justificadas:** Não houve. **Outras presenças:** Não houve. **Visitantes:** Não houve. **Abertura:** A senhora Neusa Caldas Martins, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, agradeceu as presenças, em seguida fez a abertura dos trabalhos. **Assessoramento:** Assessorando os trabalhos estava a Coordenadora de Fiscalização Luiza Maiza de Albuquerque e o Contador Fiscal Marcelo Roney Raiol Braga. **Expediente:** 1. **Viagem da Fiscalização:** Não houve; 2. **Ofícios recebidos do CFC:** Não houve. 3. **Ofícios e Comunicados recebidos dos CRC's:** Ofício-Circular nº 374/26-CRCGO- Comunicação de Penalidade - Suspensão do Exercício Profissional e Censura Pública e Ofício-Circular nº 028/2026-CRCTO-Fisc - Comunicação de Penalidade - Cassação do Exercício Profissional e Censura Pública. 4. **Comunicados internos do CRCPA:** Não houve. **Ordem do dia:** 1. **Distribuição de Processos:** Dando prosseguimento a pauta, a senhora Neusa Caldas Martins, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, deliberou a distribuição de processos para relato na próxima reunião, na seguinte ordem: **Distribuídos em 23/04/2026 para relato em 25/05/2026:** De relato do Conselheiro Manuel José Costa Martins: nº2025/000103 ; De relato do Conselheiro Lamarque Santos de Jesus Santos: nº 2025/000058 . 2. **Anexos:** Processo(s) arquivado(s) por execução de penalidade de MULTA E [REDACTED] - Parecer COFIS/CFC nº1.222/2003 e art. 69 e art. 71 da Res. CFC nº1.603/2020: nº2024/000027 , nº2022/000147 - , nº2024/000035, nº2023/000152 , nº2023/000150 , nº2023/000249 e nº2025/000017 . 3. **Comunicados:** Não houve. **Relato de processos:** A senhora Neusa Caldas Martins, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, passou a palavra aos Conselheiros para relato dos processos de acordo com o artigo 48 da Resolução CFC nº 1.603/2020. Foram relatados os processos a seguir relacionados na seguinte ordem: **De relato do(a) Conselheiro(a) MARINALDA MACHADO SANTOS - Processo Nº 2023/000341-U - CONTADOR - Por infração a(o) (Fato 1) Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. (Fato 1) Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório, como perito inscrito no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC), sob o nº 1615, não cumpriu, no exercício de 2020, a pontuação mínima obrigatória no referido Programa, o que identificamos no relatório anual das atividades realizadas, conforme estabelecido nas Normas Brasileiras de Contabilidade que regulamentam a educação profissional continuada; e conforme Ofício nº 1000/2023/DIREX/CFC. Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por maioria, tendo abstenção de voto da Conselheira Taynara Santos Nascimento

por se considerar impedida por ser seu parente consanguíneo; Decisão Final: arquivamento. **De relato do(a) Conselheiro(a) MARINALDA MACHADO SANTOS - Processo Nº 2024/000127-CONTADOR** - Por infração a(o) (Fato 1) Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. (Fato 1) Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada - PEPC obrigatório, como Responsável Técnico da empresa, referente ao exercício de 2022, em que a empresa auferiu receita bruta superior a R\$ 78 milhões, ao qual o profissional não prestou contas ao Programa de Educação Continuada – PEPC, o que identificamos no relatório anual das atividades realizadas, conforme estabelecido nas Normas Brasileiras de Contabilidade que regulamentam a educação profissional continuada; consulta ao sistema EPC – Educação Profissional Continuada, NBC PG 12(R3); e Relatório de lavratura de Processo Administrativo de Fiscalização. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** arquivamento. **De relato do(a) Conselheiro(a) MARINALDA MACHADO SANTOS - Processo Nº 2024/000128-CONTADOR** - Por infração a(o) (Fato 1) Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. (Fato 1) Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada - PEPC obrigatório, como Responsável Técnico da empresa, referente ao exercício de 2022, em que a empresa auferiu receita bruta superior a R\$ 78 milhões, ao qual o profissional não prestou contas ao Programa de Educação Continuada – PEPC, o que identificamos no relatório anual das atividades realizadas, conforme estabelecido nas Normas Brasileiras de Contabilidade que regulamentam a educação profissional continuada; consulta ao sistema EPC – Educação Profissional Continuada, NBC PG 12(R3); e Relatório de lavratura de Processo Administrativo de Fiscalização. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** arquivamento. **Adiamento de relato de processo:** A senhora Neusa Caldas Martins, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina passou a informar o adiamento de relato dos seguintes processos: **De relato do(a) Conselheiro(a) Carlos Augusto Frota Sodré:** nº2025/000132, a pedido do conselheiro relator; **De relato do(a) Conselheiro(a) Manuel José Costa Martins:** nº2025/000118, a pedido do conselheiro relator; **De relato do(a) Conselheiro(a) Taynara Santos Nascimento:** nº2025/000116 e nº2025/000121, a pedido da conselheira relatora. **Retirados de pauta:** Não houve. **Reincorporados:** Não houve. **Interesse geral:** Não houve **O que ocorrer:** Não houve. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, a Contadora Neusa Caldas Martins, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as presenças e assim **encerrou a sessão às 11h15min**. A presente ata, foi lavrada por mim, Luiza Maiza de Albuquerque, Coordenadora de Fiscalização, que a assino após sua leitura e aprovação, juntamente com todos os presentes. Belém (PA), 23 de abril de 2026.

Contadora **Luiza Maiza de Albuquerque**

Coordenadora de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Maiza de Albuquerque, Coordenadora**, em 07/07/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1358541** e o código CRC **FC5F7419**.